



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 0961/85

Autoriza o Executivo Municipal a doar lotes de terrenos urbanos na Vila 40.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar lotes de terrenos urbanos na Vila 40, conforme abaixo relacionados.

Quadra nº 06

Lote nº 12 - Angela Ortega Cristaldo

Lote nº 13 - Júlia Aparecida Vallejo de Souza

Quadra nº 07

Lote nº 15 - Martins Leite Valejo

Quadra nº 08

Lote nº 07 - Josinete Rosa do Nascimento Almeida

Quadra nº 09

Lote nº 04 - Deolinda Ricardo da Silva Moura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

02

artigo 2º - A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 06 (seis) anos, ressalvada a hipótese de sucessão legítima ou testamentária, conforme preceitua o artigo 23 da Lei 909/83.

artigo 3º - Os donatários ficam obrigados a estar com os terrenos edificados dentro do prazo de 03 (três) anos a partir da doação, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 02 DE ABRIL DE 1985

ENGº CRISTÓVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal